











INSTRUÇÕES PARA OS PROPONENTES **ACORDO-QUADRO**

PARA ALUGUER DE SALAS PARA EVENTOS E FORMAÇÕES – CATERING NO SETOR AUTÓNOMO DE BISSAU E NA CIDADE DE BULA NA REGIÃO DE CACHEU, **GUINÉ-BISSAU**

REFERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO: 001

Djuntu para construir o nosso futuro: Políticas, formação e trabalho para um negócio inclusivo! AID 012590/09/4

Ao apresentarem as suas propostas, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, termos de referência, disposições contratuais e especificações contidas no presente processo de concurso. A não apresentação de uma proposta contendo todas as informações e documentação necessárias dentro do prazo especificado pode levar à rejeição da proposta.

Estas instruções estabelecem as regras para a apresentação e seleção das propostas. Aplicam-se ao presente concurso, em conformidade com o guia prático, (disponível na Internet neste endereço: https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWiki/ePRAG) em conformidade com os Procedimentos Gerais da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS).

Serviços a prestar

Os serviços exigidos pela entidade adjudicante para fornecer o aluguel de uma sala ao fim de realizar eventos ou formações (LOTE 1) e fornecer a prestação de serviços de fornecimento de alimentos (LOTE 2) para a implementação do Projeto "Djuntu para construir o nosso futuro: Políticas, formação e trabalho para um negócio inclusivo!" estão descritos no Acordo-Quadro. Esses servicos são necessários nas duas principais sedes onde o projeto opera: no Setor Autónomo de Bissau e na cidade de Bula, na região de Cacheu.

Valor			total		estimado:
Lotto	1	€2.275,00	=	1.492.302,175	FCFA
Lotto 2 €2	610.00 = 1.7	13 599 67 FCFA			

Durante o período de validade do contrato, a Autoridade Contratante pretende adquirir os bens através de compras múltiplas. Para cada compra, a Autoridade Contratante solicitará uma cotação aos signatários do acordo-quadro e será emitida uma Ordem de Compra ao prestador de serviços que oferecerá o preço mais baixo.















2. Calendário

	DATA	HORA*
Data-limite para solicitar esclarecimentos à entidade adjudicante	16/07/2024	17:30 hora de Bissau
Data-limite para a apresentação das propostas	18/07/2024	17:30 hora de Bissau
Data de conclusão da avaliação das propostas técnicas	26/07/2024	17:30 hora de Bissau
Notificação da adjudicação do Acordo	26/07/2024	17:30 hora de Bissau
Assinatura do Acordo:	29/07/2024	-
Data de início	29/07/2024	-

3. Acordo(s) quadro(s)

A ENGIM pretende estabelecer múltiplos acordos-quadro com fornecedores especializados para apoiar as suas atividades na Guiné Bissau.

4. Elegibilidade

- a) A participação no presente concurso está aberta a todas as empresas interessadas regularmente estabelecidas
- b) Os participantes podem participar em um ou em os vários Lotes
- c) Após a conclusão do concurso, caso não haja propostas, a ENGIM procederá com a seleção de cinco a dez empresas localizadas nas duas sedes, convidando-as a participar. Estas empresas terão um prazo de 30 dias para apresentarem suas propostas.

5. Conteúdo das propostas

As ofertas, toda a correspondência e documentos relacionados com a proposta trocados pelo proponente e pela entidade adjudicante devem ser escritos em português.

Os documentos de apoio e a literatura impressa fornecida pelo proponente podem estar noutra língua. Para efeitos de interpretação da proposta, a língua do procedimento tem precedência.

6. Oferta

A proposta deve incluir uma oferta técnica e uma oferta financeira. As propostas apresentadas devem incluir:

1) Oferta técnica:















- uma descrição detalhada dos fornecimentos licitados em conformidade com as especificações técnicas, incluindo toda a documentação necessária, incluindo, se aplicável:
- o [uma proposta de serviço pós-venda durante 2 ano[s]];
- o outro
- 2) Oferta financeira:
- Uma oferta financeira para os suprimentos licitados, incluindo, se aplicável:
- o [proposta financeira para serviços pós-venda para 2 ano[s]];
- o [proposta financeira para qualquer outro valor não diretamente relacionado ao valor intrínseco do produto em questão (tais como, mas não limitado a, taxas e impostos de importação, desembaraço aduaneiro de entrada-importação, custos de transporte)].
- * Se o bem ou serviço em causa não exigir especificações técnicas ou financeiras especiais, o proponente pode apresentar um documento único com as especificações necessárias e o custo correspondente.
- Neste caso, os proponentes devem apresentar uma proposta com todo o material necessário para cumprir o objeto especificado na designação do contrato, incluindo as especificações técnicas necessárias para que a parte contratante possa fazer as avaliações necessárias.
- A documentação fornecida deve indicar claramente as especificações propostas e as opções incluídas, se for caso disso, por forma a que os avaliadores possam ver a configuração exata. As propostas que não permitam identificar de forma precisa as especificações podem ser rejeitadas pela comissão de avaliação.
- A proposta deve ser suficientemente clara para permitir aos avaliadores efetuarem uma comparação fácil entre as especificações exigidas [se aplicável] e as especificações propostas.
 - (2) A conservar pelo proponente e a fornecer mediante pedido: provas documentais ou declarações exigidas pela lei do país em que a empresa (ou cada uma das empresas para consórcios), os subcontratantes e a capacidade das entidades fornecedoras estão efetivamente estabelecidas, para demonstrar que não se encontra em nenhuma das situações de exclusão enumeradas na Secção 2.6.10.1 do guia prático. Estas provas, documentos ou declarações devem ser datados, não mais de um ano antes da data de apresentação da proposta. Além disso, deve ser fornecida uma declaração declarando que as situações descritas nestes documentos não se alteraram desde então.

Se a natureza da sua entidade for tal que não possa cair nas situações de exclusão e/ou não possa fornecer os documentos acima indicados (por exemplo, administrações públicas nacionais e organizações internacionais), queira fornecer uma declaração que explique esta situação.

A entidade adjudicante pode renunciar à obrigação de qualquer proponente de apresentar as provas documentais acima referidas se tais provas já tiverem sido apresentadas para efeitos de outro processo de concurso, desde que a data de emissão dos documentos não exceda um ano e que os mesmos ainda sejam válidos. Neste caso, o proponente deve declarar por sua honra que as provas documentais já foram apresentadas num procedimento de concurso anterior e confirmar que a sua situação não se alterou.















Quando as provas documentais apresentadas estiverem numa língua oficial da União Europeia diferente da língua do procedimento, recomenda-se vivamente que seja fornecida uma tradução para a língua do procedimento, a fim de facilitar a avaliação dos documentos. As provas documentais ou declarações podem ser em original ou em cópia. Se forem apresentadas cópias, os originais devem estar disponíveis para serem enviados à entidade adjudicante, mediante pedido.

Recorda-se aos proponentes que o fornecimento de informações falsas neste concurso pode levar à rejeição da sua proposta.

7. Apresentação de propostas

Deve ser enviada para o endereço e-mail <u>giulia.martini@engim.it</u> ou em mão no escritório da ONG ENGIM localizado em Alto de Bandim, C.P. 20, Bissau, com a documentação exigida.

Propostas apresentadas através de quaisquer outros meios serão excluídas.

As propostas devem ser apresentadas num envelope selado. O envelope exterior deve fornecer a seguinte informação:

- a) o endereço para apresentação de propostas indicado acima;
- b) o código de referência do concurso (001), a zona geográfica onde pensam de fornecer o serviço e ao Lote de candidatura;
- c) o nome do proponente.

8. Alterar ou retirar propostas

Os proponentes podem alterar ou retirar as suas propostas através de notificação escrita enviada para o endereço e-mail <u>giulia.martini@engim.it</u> ou em mão no escritório da ONG ENGIM localizado em Alto de Bandim, C.P. 20, Bissau antes da data-limite de apresentação de propostas. As propostas não podem ser alteradas após este prazo.

9. Custos de preparação das propostas

Nenhum custo incorrido pelo proponente na preparação e apresentação da proposta é reembolsável. Todos esses custos devem ser suportados pelo proponente, incluindo o custo de entrevistar os peritos propostos.

10. Titularidade das propostas

A entidade adjudicante conserva a propriedade de todas as propostas recebidas no âmbito deste concurso.

11. Avaliação das propostas

A abertura das propostas recebidas não é pública.

Uma vez que a entidade adjudicante tenha aberto as propostas, estas tornar-se-ão propriedade sua e serão tratadas confidencialmente.

12. Seleção e critérios de atribuição

A seleção prevê os seguintes passos:

- 1) VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFORMIDADE: inclui a verificação do respeito do prazo e a verificação de toda a documentação exigida no ponto 6.1. Todos as propostas completas serão aceites
- 2) AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: os concorrentes devem preencher os critérios indicados na lista de verificação das especificações técnicas e financeiras (Anexo I) do formulário de concurso e do perfil da empresa (6.1 d). A qualidade de cada oferta será avaliada de acordo com os critérios de















adjudicação e a ponderação detalhada na grelha de avaliação Técnica e Financeira do presente processo de concurso. Não serão utilizados outros critérios de adjudicação.

14.1. Entrevistas

Não estão previstas entrevistas.

14.2. Escolha do proponente selecionado

Com base nas candidaturas recebidas, **entre 3 e 5 candidatos** serão convidados a assinar o acordo-quadro. Se o número de candidatos elegíveis que satisfaçam os critérios de seleção para qualquer dos lotes for inferior ao mínimo de 3, a Autoridade Contratante pode convidar outros candidatos que satisfaçam os critérios para apresentar uma proposta.

14.3. Confidencialidade

Todo o processo de avaliação é confidencial, sujeito à legislação da entidade adjudicante sobre o acesso aos documentos. As decisões do comité de avaliação são coletivas e as suas deliberações são realizadas em sessão à porta fechada. Os membros da comissão de avaliação estão vinculados ao sigilo.

13. Cláusulas de ética e código de conduta

a) Ausência de conflito de interesses

O proponente não deve ser afetado por qualquer conflito de interesses e não deve ter qualquer relação equivalente a esse respeito com outros proponentes ou partes envolvidas no projeto. Qualquer tentativa de um proponente para obter informações confidenciais, celebrar acordos ilegais com concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a entidade adjudicante durante o processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação de propostas levará à rejeição da sua proposta e poderá resultar em sanções administrativas de acordo com o Regulamento Financeiro em vigor.

b) Respeito pelos direitos humanos, bem como pela legislação ambiental e normas laborais fundamentais

O proponente e o seu pessoal devem respeitar os direitos humanos e as regras de proteção de dados aplicáveis. Em particular e em conformidade com o ato de base aplicável, os proponentes e candidatos a quem tenham sido adjudicados contratos devem cumprir a legislação ambiental, incluindo acordos ambientais multilaterais, e as normas laborais fundamentais aplicáveis e definidas nas convenções pertinentes da Organização Internacional do Trabalho (tais como as convenções sobre liberdade de associação e negociação coletiva; eliminação do trabalho forçado e obrigatório; abolição do trabalho infantil).

Tolerância zero para a exploração, abuso e assédio sexual:

A ENGIM aplica uma política de "tolerância zero" em relação a toda a conduta indevida que tenha um impacto na credibilidade profissional do proponente.

É proibido o abuso ou punição física, ou ameaças de abuso físico, abuso ou exploração sexual, assédio e abuso verbal, bem como outras formas de intimidação.

c) Anticorrupção e antissuborno

O proponente deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e os códigos relativos ao antissuborno e à anticorrupção. A ENGIM reserva-se o direito de suspender ou cancelar o financiamento do projeto se forem descobertas práticas corruptas de qualquer tipo em qualquer fase do processo de adjudicação ou durante a execução de um contrato e se a entidade adjudicante não tomar todas as medidas apropriadas para remediar a situação. Para efeitos desta disposição, "práticas corruptas" são a oferta de suborno, presente, gratificação ou comissão a qualquer pessoa como incentivo ou recompensa pela execução ou abstenção de qualquer ato relacionado com a adjudicação de um contrato ou execução de um contrato já celebrado com a entidade adjudicante.















d) Despesas comerciais inusitadas

As propostas serão rejeitadas ou os contratos serão rescindidos se se verificar que a adjudicação ou execução de um contrato deu origem a despesas comerciais invulgares. Tais despesas comerciais não habituais são comissões não mencionadas no contrato principal ou que não resultem de um contrato devidamente celebrado, comissões não pagas em troca de qualquer serviço real e legítimo, comissões remetidas para um paraíso fiscal, comissões pagas a um beneficiário que não esteja claramente identificado ou comissões pagas a uma empresa que tenha toda a aparência de ser uma empresa de fachada.

e) <u>Violação de obrigações, irregularidades ou fraude</u>

A ENGIM reserva-se o direito de suspender ou cancelar o procedimento, sempre que o procedimento de adjudicação se revele ter sido objeto de incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude. Se o incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude for descoberto após a adjudicação do contrato, a entidade adjudicante pode abster-se de celebrar o contrato.

14. Assinatura do(s) contrato(s)

16.1. Notificação de adjudicação

Os proponentes serão notificados por escrito do resultado deste processo de concurso.

16.2. Assinatura dos Acordos

No prazo de 3 dias após a receção do contrato já assinado pela entidade adjudicante, os proponentes selecionados deverão assinar e datar o contrato-quadro e devolvê-lo à entidade adjudicante.

O não cumprimento deste requisito por parte dos proponentes selecionados pode constituir fundamento para a anulação da decisão de adjudicação do contrato. Neste caso, a entidade adjudicante pode adjudicar a proposta a outro proponente ou anular o processo de concurso.

Os outros proponentes serão informados, ao mesmo tempo que a notificação de adjudicação é apresentada, de que as suas propostas não foram retidas, por via eletrónica ou carta padrão, incluindo uma indicação das fraquezas relativas da sua proposta através de uma tabela comparativa das pontuações das propostas vencedoras e das propostas não vencedoras. Além disso, a entidade adjudicante informará também, ao mesmo tempo, os restantes proponentes não selecionados do resultado do concurso e, em consequência destas cartas, a validade das suas propostas não será retida.

15. Cancelamento do processo de concurso

Em caso de cancelamento do concurso, a ENGIM notificará os concorrentes do cancelamento.

Se o concurso for cancelado antes do envelope exterior de qualquer concurso ter sido aberto, os envelopes não abertos e selados serão devolvidos aos concorrentes.

O cancelamento pode ocorrer, por exemplo, onde:

- o processo de concurso não foi bem-sucedido, ou seja, não foi recebida nenhuma proposta adequada, qualitativa ou financeiramente aceitável ou não há nenhuma resposta válida;
- há mudanças fundamentais nos dados económicos ou técnicos do projeto;
- circunstâncias excepcionais ou de força maior inviabilizam a execução normal do contrato;
- todas as propostas tecnicamente aceitáveis excedem os recursos financeiros disponíveis;















• houve incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraudes no procedimento, em particular se impediram a concorrência leal;

Em caso algum a entidade adjudicante será responsável por quaisquer danos, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, de qualquer forma relacionados com o cancelamento de um concurso, mesmo que a entidade adjudicante tenha sido avisada da possibilidade de danos. A publicação de um anúncio de concurso não compromete a entidade adjudicante a implementar o programa ou projeto anunciado.

16. Apelações

Os concorrentes que acreditem ter sido prejudicados por um erro ou irregularidade durante o processo de adjudicação podem apresentar uma reclamação.

17. Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais relacionados com este concurso pela entidade adjudicante tem lugar em conformidade com a legislação nacional do Estado da entidade adjudicante e com as disposições do respetivo acordo de financiamento.

18. Sistema de detecção e exclusão precoce

Os proponentes e, se forem pessoas colectivas, as pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo sobre elas, são informados de que, caso se encontrem numa das situações de deteção precoce ou exclusão, os seus dados pessoais (nome, nome próprio se pessoa singular, endereço, forma jurídica e nome próprio das pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo, se pessoa coletiva) podem ser registados no sistema de deteção precoce e exclusão, e comunicados às pessoas e entidades em causa em relação à adjudicação ou à execução de um contrato público.